



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 477/90

Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar as obras de ampliação do prédio do fórum local; a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar as obras de ampliação do prédio do fórum local.

§ Único - A ampliação de que trata o "CAPUT" deste artigo será utilizada para a instalação do juizado de pequenas causas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, com a seguinte dotação:

03 - SECRETARIA GERAL	
03.06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
10.58.323.13 - PLANEJAMENTO URBANO - Ampliação do Prédio do fórum local.	
4.000 - Despesas de Capital	
4.100 - Investimento	
4.110 - Obras e instalações	Cr\$ 4.000.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 4.000.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo precedente, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

03 - SECRETARIA GERAL	
03.06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
10.57.316.02 - Habitações Urbanas	
3111 - Pessoal Cível	Cr\$ 1.000.000,00
10.58.323.05 - Planejamento Urbano	

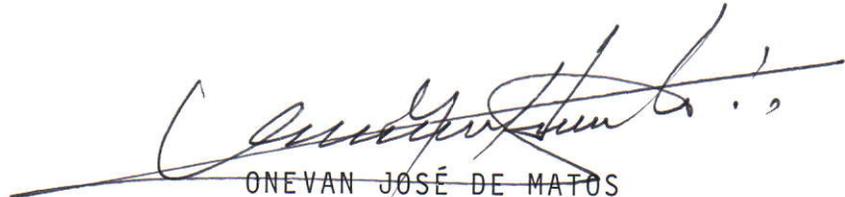


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4120 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 500.000,00
10.58.575.09 - Vias Urbanas	
4120 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 1.000.000,00
10.76.448.11 - Saneamento Geral	
4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 1.500.000,00
TOTAL GERAL	<u>Cr\$ 4.000.000,00</u>

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 1.990.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 005/90
Autor: Executivo Municipal